Regulamento Interno

A Universidade Sénior Mutualista, nas suas atuações, tem como principais objetivos:

a) Oferecer aos alunos um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;

b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;

c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;

d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um são espírito de convivência e de solidariedade humana e social;

e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;

f) Combater o isolamento e exclusão social dos seniores, através do convívio entre os participantes e dinamizadores da Universidade Sénior;

g) Fomentar o envelhecimento ativo, impulsionando os comportamentos de autonomia e independência;

h) Oferecer aos participantes a possibilidade de vivenciarem novas experiências.

1º - Organização e Recursos Humanos

1. Existe um coordenador responsável pela atividade da Universidade Sénior Mutualista – Dra. Catarina Oliveira.

2. Compete ao coordenador desenvolver as atividades regulares da Universidade Sénior Mutualista; promover novos serviços; representar a Universidade Sénior Mutualista e manter o são relacionamento entre todos.

2º - Instalações

1. A BENEFICÊCIA FAMILIAR tem a sua sede Rua Formosa 349, 4000-252, Porto.

2. A frequência das disciplinas está limitada à capacidade da sala e às necessidades técnicas específicas da aula.

3. A BENEFICÊNCIA FAMILIAR reserva-se o direito de admissão e permanência dos inscritos, mediante decisão fundamentada e em conformidade com o presente Regulamento.

3º - Condições de admissão:

1. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.

2. Concordância do associado com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.

3. Ser associado de uma Associação Mutualista ou Instituições afins com as quais A BENEFICÊNCIA FAMILIAR tenha protocolo.

4. Preenchimento da ficha de inscrição e respetivo pagamento.

4º - Serviços prestados:

1. A Universidade Sénior Mutualista organiza os seguintes serviços:

a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas.

b) Seminários e cursos multidisciplinares.

c) Passeios e viagens culturais.

d) Divulgação e informação de serviços.

e) As atividades que os alunos desejarem e sejam passíveis de realização.

5º - Horários

1. As aulas da Universidade Sénior funcionam de Segunda a Sexta-feira das 09:30h às 18:30h.

2. As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos, professores e coordenação d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR.

3. O período do ano letivo 2026/2027 inicia-se no dia 1 de Setembro de 2026 e termina no dia 30 de Junho de 2027.

4. A Universidade Sénior Mutualista poderá ter de fechar outros dias por questões de manutenção, ausência de professores ou outras, ficando A BENEFICÊNCIA FAMILIAR responsável por informar os inscritos logo que possível, via e-mail e/ou telemóvel.

5. Sempre que um professor não possa, por qualquer razão, dar a aula prevista, os alunos serão avisados com a antecedência possível, através de e-mail ou telemóvel. As aulas serão repostas sempre que possível.

6. Os alunos deverão verificar os seus telemóveis e e-mails regularmente, para confirmar se as mesmas serão ou não lecionadas, de acordo com o estabelecido no ponto anterior.

7. Se, por motivos de força maior, A BENEFICÊNCIA FAMILIAR se vir obrigada a interromper o normal funcionamento das aulas presenciais, serão disponibilizadas aulas online no *site* e *Facebook* da Instituição. A devolução da caução paga aquando da inscrição será feita aos alunos caso as aulas sejam interrompidas por parte da Instituição.

5º - Férias e períodos de interrupção

Para o ano lectivo 2026/2027, estão previstas as seguintes interrupções:

- Todos os feriados nacionais e o feriado municipal (24 de Junho);
- De 23 a 31 de Dezembro (ambos inclusive);
- De 24 a 30 de Março (ambos inclusive);

Nos meses de Julho e Agosto, não está previsto haver aulas.

6º – Mensalidade

1. A mensalidade da Universidade Sénior no ano lectivo 2026/2027 tem os seguintes valores:

   Associados AbFamiliar:

   - Ginástica, Psicologia e Mente Activa, Teatro, Inglês Nível 1, Inglês Nível 2, Artes Manuais, Pilates, Terapias e Massagens, História das Religiões, Treino de Força, Taichi, Músicas do Mundo, Danças de Salão, Yoga, Francês, Jogos de Tabuleiro, Danças do Mundo, Música, Ambiente e Sustentabilidade, Por trás do ecrã: internet sem medos: 12,50€
   - Hidroterapia, Informática 1, Informática 2: 15€
   - Descobrir o Porto: 20€

   Cônjuges de associados AbFamiliar e Associados de outras Associações:

   - Ginástica, Psicologia e Mente Activa, Teatro, Inglês Nível 1, Inglês Nível 2, Artes Manuais, Pilates, Terapias e Massagens, História das Religiões, Treino de Força, Taichi, Músicas do Mundo, Danças de Salão, Yoga,

Francês, Jogos de Tabuleiro, Danças do Mundo, Música, Ambiente e Sustentabilidade, Por trás do ecrã: internet sem medos: 17,5€

- Informática 1, Informática 2 e

Hidroterapia: 20€

- Descobrir o Porto: 25€

2. Na inscrição o aluno pagará uma joia única de 10€, que inclui o valor do seguro de acidentes pessoais.

3. Aquando da inscrição, será necessário o pagamento de um adiantamento de 10€ (que será descontado na mensalidade do mês de Junho, desde que o aluno mantenha a inscrição ativa até ao final do ano letivo). Caso o aluno desista, este valor não será devolvido.

4. A ficha de inscrição é uma manifestação de interesse e a inscrição é confirmada após pagamento. Caso a inscrição seja feita por telefone ou email, no prazo de 48 horas desde a entrega da ficha de inscrição e na ausência do comprovativo de pagamento, a inscrição é anulada e dá lugar a uma vaga disponível.

5. Após realizada a inscrição, não há lugar a devolução de dinheiro em caso de desistência do inscrito, mesmo que este desista antes das aulas começarem.

6. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.

7. Os pagamentos efetuados a partir do dia 13 de cada mês ficam sujeitos ao pagamento de uma multa por atraso no valor de 2,00 €.

8. Sempre que a mensalidade permaneça em dívida por um período superior a um mês, a multa aplicável passa para 5,00 €.

9. A falta de pagamento prolongada poderá determinar a suspensão da frequência das aulas até à regularização dos valores em dívida.

10. A ausência a mais de três aulas consecutivas, sem qualquer comunicação à Coordenação, ou a falta de pagamento prolongada das mensalidades, poderá determinar a suspensão da frequência da Universidade Sénior até decisão da Coordenação.

7º Deveres dos alunos

1. São deveres dos alunos:

a) Manter um bom relacionamento com a Coordenação, os outros alunos, professores, funcionários e com a Instituição em geral.

b) Pagar atempadamente as mensalidades e inscrições devidas.

c) Participar ativamente nas atividades d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR que lhe agradem.

d) Cumprir o regulamento, os valores e ideais da Instituição.

e) Respeitar escrupulosamente as indicações dos professores e da Coordenação.

f) Ter o maior cuidado no que respeita à utilização do espaço e dos equipamentos utilizados no âmbito das atividades da Universidade Sénior Mutualista.

g) Indemnizar A BENEFICÊNCIA FAMILIAR por danos e prejuízos eventualmente causados nas instalações e/ou equipamentos que lhes forem disponibilizados na prática das atividades.

h) Não deixar os seus bens pessoais na sala d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR, pois a Associação não se responsabiliza pelos bens pessoais que eventualmente sejam danificados e/ou furtados nas instalações.

i) Obedecer às regras de funcionamento e aos colaboradores do serviço, podendo a sua desobediência retirar-lhe o direito de permanecer n' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR.

j) Preencher corretamente a ficha de inscrição com a indicação expressa de um contacto válido.

k) Cumprir as normas de higiene e segurança definidas pela Instituição e pelas autoridades de saúde competentes.

8º Direitos dos alunos

1. São direitos dos alunos:

a) Direito a conhecer o regulamento da Universidade Sénior Mutualista.

b) Receber um recibo dos valores entregues.

c) Direito a participar e abandonar a Universidade Sénior Mutualista por vontade própria.

d) Ter um seguro de acidentes pessoais.

e) Direito à individualidade e à confidencialidade.

f) Direito a indicar sugestões sobre os serviços prestados.

g) Direito à frequência das disciplinas em que se encontre inscrito. Não é permitida a entrada nas disciplinas em que a sua inscrição não tenha sido confirmada.

9º Deveres d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR

1. São deveres d' A BENEFICÊNCIA FAMILIAR:

a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.

b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento.

c) Assegurar o normal funcionamento da Universidade Sénior Mutualista.

d) Respeitar os direitos e deveres dos alunos.

e) Promover um seguro de acidentes pessoais para os alunos.

f) Criar um meio de identificação dos alunos.

g) Facultar todas as condições de higiene e distanciamento necessárias.

10º Dúvidas e Omissões

1. Todas as dúvidas, questões e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento e que surjam durante a frequência do associado na Universidade Sénior Mutualista serão apreciadas, esclarecidas e resolvidas de acordo com a legislação em vigor e com a Direcção da Associação A BENEFICÊNCIA FAMILIAR.

11º Entrada em vigor

O presente regulamento vigorará a partir de Julho de 2026 e será entregue individualmente a cada aluno, aquando da sua inscrição.

P'la Direcção d'A BENEFICÊNCIA FAMILIAR

Carlos Jorge Azevedo Silva
(presidente conselho administração)